



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O Vereador **Olizandro José Ferreira Júnior**, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis apresenta a seguinte preposição:

PROJETO DE LEI Nº 246/2025

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, da lista com nome, especialidades e horários de atendimento dos profissionais da área da saúde em todas as unidades de saúde do Município de Araucária de forma clara, objetiva e acessível e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a divulgar, em local visível ao público, nas dependências de todas as unidades de saúde do Município de Araucária, a lista atualizada contendo as seguintes informações:

- § 1º - Nome completo dos profissionais da área da saúde em atividade na unidade;
- § 2º - A respectiva especialidade ou função exercida;
- § 3º - Os dias e horários de atendimento ao público;
- § 4º - Informações sobre substituições, ausências programadas e escalas de plantão, quando houver.

Art. 2º - É de responsabilidade da gestão da unidade de saúde manter atualizadas e legíveis as informações disponibilizadas e deverá ser atualizada sempre que houver alteração no quadro de profissionais ou em suas escalas de atendimento.

Art. 3º - A divulgação deverá ocorrer em um mural físico de fácil acesso aos usuários e, preferencialmente, também em meio digital no site oficial da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - O descumprimento desta Lei poderá ser objeto de apuração administrativa pela Prefeitura Municipal, visando assegurar a devida transparência na prestação de serviço público de saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir maior transparência, organização e acesso a informação nas unidades de saúde do Município de Araucária. Ao divulgar, de forma clara e acessível, os nomes, especialidades e horários de atendimentos de profissionais da saúde, o cidadão terá melhores condições de buscar o atendimento necessário, reduzindo dúvidas, filas e deslocamentos desnecessários.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Além disso, esta medida fortalece a confiança do usuário no sistema público de saúde, contribuindo para a eficiência na gestão e fiscalização dos serviços prestados destes profissionais. A informação clara e disponível é um direito do cidadão e um dever do poder público.

Experiências em outros Municípios que adotaram práticas similares demonstraram melhora na satisfação dos usuários, redução de reclamações e otimização do fluxo de atendimento, o que reforça a viabilidade e a importância desta iniciativa. Por fim vale ressaltar que este Projeto não implica em aumento significativo de custos para o erário, visto que utiliza mecanismos de comunicação já existentes nas unidades e nos canais oficiais do Município.

Diante do exposto conto o apoio dos nobres Vereadores, para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa promover um serviço de saúde mais transparente, eficiente e acessível para todos os usuários da nossa rede pública de saúde.

Câmara Municipal de Araucária, 03 de julho de 2025.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://lajm.com.br/p6a48bd66afcf6b>.

